



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA



CONTRATO Nº 2025.02.10.02
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DLE 002/2025-CMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250127/0002-46

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA E ASSESI BRASIL LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA**, com sede na **Avenida Dr. Epitácio de Pinho, S/N, EufRASINO Neto, Poranga/CE - CEP: 62.220-000**, inscrita no CNPJ/MF sob o **02.181.976/0001-33**, neste ato representado pelo Sr. **MANOEL ALMEIDA PINHO**, inscrito no CPF/MF Nº **134.368.878-70**, doravante denominada CONTRATANTE, e o **ASSESI BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF Nº **14.769.245/0001-92**, sediado na **Rua Inglaterra, 243, Q013, Itaperi, Fortaleza/CE - CEP: 60.714-150**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ARMANDO AMARO F DA SILVA**, inscrito no CPF/MF Nº **014.475.673-07**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250127/0002-46 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 002/2025-CMP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE SITE OFICIAL, SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO-ESIC E OUVIDORIA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	<p>LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE SITE OFICIAL, E-SIC E OUVIDORIA, PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011)</p> <p>LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE SITE OFICIAL, E-SIC E OUVIDORIA, PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011) Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente; • Oferecer instalação via internet; • Se conectar ao banco de dados remotamente; • Disponibilizar aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante; • Permitir o cadastro de notícias, galeria de fotos, vídeos, áudios, Agente Públicos; • Permitir adicionar o facebook na página do site; • Permitir configurar cores e temas para o site; • Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias; • Deve possuir módulo de Licitação, para cadastro das licitações, dispensas, inexigibilidades, atas de registro de preços, contratos, aditivos, credores, comissões, gerando relatórios gerenciais e o mapa de licitações; • Atendimento aos portais: LRF (Lei de Acesso à Informação); Portal de despesas e receitas; Integrado ao E-sic; Publicações de leis e outros documentos; Integrado a Ouvidoria; Licitações; • Permitir a publicação de documentos oficiais, como Leis, Decretos, Portarias, Editais, Resoluções, Processo seletivo, e quaisquer outros documentos; • Permitir o cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal; • Permitir o cadastro de Diárias de Viagens; • Realizar integração com sistema contábil de outras empresas; • Realizar integração com sistema de folha de outras empresas; • Importar do TCE informações básicas como agentes, credores; • Permitir o cadastro de Receita e Despesa Orçamentária e extra- orçamentária; • Permitir o cadastro de empenho, liquidação e pagamentos, com emissão de relatório gerencial comparativo; • Módulo de transparência pessoal, com a disponibilização de detalhamento por cargo, por vínculo, geral e individualizado por servidor; • Página individual do ESIC e da Ouvidoria no site, com cadastro de membros da Ouvidoria e emissão de relatórios por manifestação e solicitação, bem como pesquisa de satisfação como as carinhas. 	Própria	Mês	12.0	1.000,00	12.000,00
Valor total: 12.000,00						

Armando Amaro

MANOEL ALMEIDA PINHO 13436887870

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307

Assinado de forma digital por ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307
Dados: 2025.02.10 15:38:32 -03'00"

Manoel Almeida Pinho



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **10 de fevereiro de 2025** e encerramento em **10 de fevereiro de 2026**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Poranga, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Gerais do Legislativo Municipal, R\$ 12.000,00 no elemento de despesa 33904006: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, LOCACAO DE SOFTWARE;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 002/2025-CMP.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 002/2025-CMP.

MANOEL ALMEIDA
PINHO:13436887870

Digitally signed by MANOEL ALMEIDA
PINHO:13436887870
DN: cn=MANOEL ALMEIDA
PINHO:13436887870, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=AC SyngidierID Multiple,
email=camara.poranga2015@gmail.com
Date: 2025.02.10 15:21:16 -03'00'

ARMANDO
AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:014475
67307

Assinado de forma
digital por
ARMANDO AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:01447567307
Dados: 2025.02.10
15:38:44 -03'00'



9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 002/2025-CMP.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 002/2025-CMP.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 002/2025-CMP.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Av. Epitácio de Pinho, S/N - EufRASINO Neto, Poranga – CE
CEP: 62.220-000

MANOEL ALMEIDA
PINHO:13436887870

Digitally signed by MANOEL ALMEIDA
PINHO:13436887870
DN: cn=MANOEL ALMEIDA
PINHO:13436887870, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=AC SyngularID Multipla,
email=camara.poranga2015@gmail.com
Date: 2025.02.10 15:21:36 -03'00'

Armando Amaro

www.camaraporanga.ce.gov.br
@camaradeporanga

ARMANDO
AMARO
FRAGOSO
DA
SILVA:01447
567307
Assinado de forma
digital por
ARMANDO
AMARO FRAGOSO
DA
SILVA:0144756730
7
Dados: 2025.02.10
15:39:00 -03'00'



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Poranga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Poranga/CE, 10 de fevereiro de 2025.

**MANOEL ALMEIDA
PINHO:13436887870**

Digitally signed by MANOEL ALMEIDA
PINHO:13436887870
DN: cn=MANOEL ALMEIDA
PINHO:13436887870, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=AC SyngularID Multipla,
email=camara.poranga2015@gmail.com
Date: 2025.02.10 15:21:55 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA
CNPJ/MF Nº 02.181.976/0001-33
MANOEL ALMEIDA PINHO**

Responsável legal da CONTRATANTE

**ARMANDO AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:01447567307**

Assinado de forma digital por
ARMANDO AMARO FRAGOSO DA
SILVA:01447567307
Dados: 2025.02.10 15:39:11 -03'00'

**ASSESI BRASIL LTDA
CNPJ/MF Nº 14.769.245/0001-92
ARMANDO AMARO F DA SILVA
Responsável legal da CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1 Eugenia Almeida de Oliveira Assunção
CPF: 660.687.703-20
- 2 Françisco Vinícius Almeida do Nascimento
CPF: 088.440.133-20